

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2023**

1 – OBJETO

Firmar Parceria, por meio de Termo de Fomento (art. 2º, VII c/c art. 17 da Lei 13.019/2014) com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani/SC, mantenedora da “ESCOLA ESPECIAL ARCO ÍRIS – APAE”, sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando atender as pessoas com necessidades especiais no Município de Irani/SC, com fundamento na Lei Municipal nº 2.055/2022.

2 - JUSTIFICATIVA:

O Termo de Fomento tem por objeto estabelecer e desenvolver, uma parceria para a complementação da alimentação escolar, aquisição de material escolar, materiais de higiene e limpeza, material de expediente, destinado às pessoas com deficiência intelectual e/ou necessidades especiais, visando garantir a assistência integral, bem como o pleno desenvolvimento de suas potencialidades.

O presente documento trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani/SC.

A APAE atende mais de 120 (cento e vinte) alunos, com idades entre 03 meses e 75 anos, com níveis de comprometimento mental, moderados, múltiplos, severos, AGD (atraso global do desenvolvimento) e transtornos de espectro autista.

No Brasil, a atenção às pessoas com necessidades especiais surgiu com um caráter de atendimento elementar nas áreas de educação e saúde, desenvolvidas em organizações públicas e não governamentais, evoluindo para o atendimento de reabilitação. No entanto, além disso, busca-se, também, além da assistência, que seja preparada e ampliada a inclusão dessas pessoas, a fim que sejam preparadas para as situações diárias.

Em Irani, um município com uma população inferior a 11.000 (onze mil) habitantes, esse trabalho e atendimento é desenvolvido pela sociedade civil sem fins lucrativos APAE mediante convênio pactuado anualmente.

O Município busca propiciar e incentivar a participação dessas pessoas e suas famílias nestes organismos de buscas de saberes específicos para atender as suas necessidades e melhorar sua qualidade de vida.

Além disso, a APAE de Irani conta com uma equipe pedagógica composta por 14 (quatorze) professores habilitados nas áreas de Pedagogia, Educação-Física e Artes, contratados pela FCEE, oferecendo os seguintes níveis de ensino:

- a) 01 (uma) turma de TEA – Transtorno Espectro Autista;
- b) 04 (quatro) turmas de Estimulação Precoce;
- c) 02 (duas) turmas de Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- d) 04 (quatro) turmas de Serviço de Atendimento Específico – SAE;
- e) 02 (duas) turmas de Serviços de Vivências Laborais;
- f) 02 (duas) turmas de Pré-Iniciação;
- g) 01 (uma) turma SPE – Serviço Pedagógico Específico;
- h) 02 (uma) turma S.C.F.V. – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idosos.

Além de todo o atendimento pedagógico que a Escola oferece aos alunos, oferece atendimento para reabilitação, conforme a necessidade de cada caso.

O Município de Irani justifica firmar parceria com a APAE de Irani, nos termos dos art. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, considerando ser inexigível o chamamento público, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil deste ramo de atuação – APAEs, em razão da natureza singular do objeto da parceria;

Em atendimento ao art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, o Município de Irani possui a Lei Municipal nº 2.055 de 06 de dezembro de 2022, que autoriza celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Colaboração, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como do Decreto Municipal nº 080/2017, art. 4º, § 4º, no exercício de 2023, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI SC**, inscrita no CNPJ sob nº 78.500.584/0001-51, com sede à Rua Rosalino Rodrigues, 511, Centro, Irani/SC, no valor de até **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), visando atender as necessidades a seguir: (...).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani – APAE tem mais de 35 (trinta e cinco) anos de existência, e trabalha com um corpo técnico com expertise na assistência integral às pessoas com deficiência intelectual e/ou necessidades especiais, à luz das diretrizes do Ministério da Saúde;

Na ocasião de não manter parceria com a APAE de Irani caracterizará desassistência, principalmente as crianças e adolescentes com deficiência intelectual, comprometendo o desempenho na escola, no trabalho, suas relações sociais na família e na comunidade;

Portanto, o presente ajuste é viável, possível e justificável pelos motivos elencados acima;

No presente caso, os serviços a serem prestados pela entidade APAE alcançam fins específicos, necessitando de profissionais qualificados, equipe técnica especializada e condições para desempenho de tais funções;

Demais disso, considerando que o Município não possui condições próprias para atender as pessoas com deficiência intelectual e/ou necessidades especiais e por conta disso

ambas as partes possuem interesse mútuo em firmar o presente de colaboração;

Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria e desenvolvido pela APAE, não necessitando, portanto, da realização de chamamento público (art. 31, Lei 13.019/2014);

Pelos motivos acima expostos, justifica-se a realização de parceria por meio da celebração de Termo de Fomento com a APAE de Irani, nos termos dos art. 30 a 32 da Lei 13.019/2014.

A prestação de contas financeiro e contábil deverá ser realizada mensalmente nos termos da Instrução Normativa N. TC – 14/2012, editada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e respeitando os art. 63 a 72 da Lei 13.019/2014.

Em razão disso, e por considerar presente os requisitos do art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014, justifico a inexigibilidade de chamamento público, para formalizar o presente Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani/SC.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, em especial o disposto no art. 25, Caput.

4 – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRANI, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.500.584/0001-51, com sede na Rua Rosalino Rodrigues, 511, centro, Irani/SC.

5 - DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração terá vigência até dia 31 de dezembro de 2023.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estipulado o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente a parceria firmada entre o Município de Irani e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irani/SC (Lei nº 2.055/2022), tendo o pagamento da 1º parcela no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no ato de assinatura, e as outra 09 (nove) parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e a última no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensalmente, conforme estabelecido abaixo:

Parcela	Valor R\$	Data
01	R\$ 6,000,00	Na assinatura
02	R\$ 6,000,00	10/03/2022
03	R\$ 6,000,00	10/04/2022

04	R\$ 6,000,00	10/05/2022
05	R\$ 6,000,00	10/06/2022
06	R\$ 6,000,00	10/07/2022
07	R\$ 6,000,00	10/08/2022
08	R\$ 6,000,00	10/09/2022
09	R\$ 6,000,00	10/10/2022
10	R\$ 6,000,00	10/11/2022
11	R\$ 10,000,00	10/12/2022

6 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A execução do presente termo terá duração de 12 meses conforme o plano de trabalho apresentado, fixando seu início de imediato.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os recursos deverão ser aplicados conforme o plano de trabalho apresentado;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município irá repassar para a Associação parcelas mensais e sucessivas mediante Prestação de Contas parcial de cada parcela paga.

9 – GARANTIA /ASISTÊNCIA TÉCNICA

Não se aplica.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO

A despesa com este procedimento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 2 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2004 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Ação: 2.16 – Ensino Especial

Despesa – 53

Recurso – 1001 – Educação

11 - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1º e §2º que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Irani/SC, 22 de fevereiro de 2023.

MARIA INEZ DE BASTIANI
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em 10/02/2023.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 10 de fevereiro de 2023.

VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal